



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2019 | Edição: 252 | Seção: 2 | Página: 7

Órgão: Ministério da Cidadania/Conselho Nacional de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CNAS Nº 43, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão Eleitoral de que trata os artigos 4º e 5º da Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo de eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CNAS, Gestão 2020/2022.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 4 e 5 de dezembro de 2019, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União no dia 5 de março de 2004,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social, gestão 2020/2022;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n.º 41, de 24 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação de Comissão para coordenar o processo eleitoral para a representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, gestão 2020-2022,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral de que trata os artigos 4º e 5º da Resolução CNAS n.º 38, de 21 de novembro de 2019.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta pelas Subcomissões de Habilitação e de Recurso, conforme prevê Resolução CNAS nº 38, de 21 de novembro de 2019.

**Art. 3º** Os membros da Comissão Eleitoral serão os Conselheiros Nacionais, representantes da Sociedade Civil e um representante do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas:

- a) representantes dos usuários ou de organizações de usuários: Solange Bueno e Tathiane Aquino de Araújo;
- b) representantes das entidades e organizações de assistência social: Norma Suely de Souza Carvalho e Francisco de Assis Baima Rabelo (representante do CEAS/AM);
- c) Representantes de entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS: Benedito Augusto de Oliveira e Sandra Regina Ferreira Barbosa.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada uma das Subcomissões de Habilitação e de Recurso.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aldenora Gomes González**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS